



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 221/85

DE 16 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza abrir Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 164.400.000 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 164.400.000 (CENTO E SESSENTA QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender insuficiências nas dotações orçamentárias abaixo classificadas:

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0201 - Assessoria Técnica e Relações Públicas	
0201.03070202.02 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito	
3.2.1.3 - Contribuições Correntes.....	Cr\$ 2.000.000
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0302 - Divisão de Finanças	
0302.03080212.05 - Manutenção dos Serviços da Fazenda Municipal	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 6.000.000
0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E B.E. SOCIAL	
0401 - Divisão de Saúde e B.E. Social	
0401.13754282.07 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 20.000.000
0402 - Divisão de Ensino	
0402.08421882.14 - Manutenção da Rede de Ensino	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 15.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIO	
0501 - Divisão de Obras e Urbanismo	
0501.16885352.28 - Manutenção do Setor Rodoviário	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 100.000.000
0502 - Divisão de Fomento e Agropecuário	
0502.04181112.31 - Transferência de Recurso a EMATERCE	
3.2.1.1 - Transferência Operacionais.....	Cr\$ 1.400.000
TOTAL:.....	Cr\$ 164.400.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo provável excesso de arrecadação, que serão demonstrados no Decreto Executivo Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, em 16 dias do mês de outubro do ano de 1 985

Francisco França Nogueira

- PREFEITO MUNICIPAL -